LEI Nº917/2020 **TRAIRI, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CONCEDE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICO EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO, no uso suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica adequada a remuneração dos servidores públicos efetivos de Trairi que recebem até um **salário mínimo ao valor de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**, devendo, os efeitos financeiros da referida adequação, retroagir à data de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2° - Fica concedido aumento salarial no **percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**, os valores dos vencimentos dos **professores de nível médio** do grupo ocupacional do magistério do município de Trairi, devendo, os efeitos financeiros do referido aumento, retroagir à data de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3° - Fica concedido aumento salarial no **percentual 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**, os valores dos vencimentos dos **professores de nível superior do grupo ocupacional do magistério do município de Trairi**, devendo, os efeitos financeiros do referido aumento, incidir a partir da data de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4° - Fica concedido aumento salarial no **percentual de 20% (vinte por cento)**, os valores dos vencimentos dos **secretários escolares**, devendo, os efeitos financeiros do referido aumento, retroagir à data de 02 de janeiro de 2020.

Art. 5° - Fica concedido aumento salarial no **percentual de 17% (dezessete por cento)**, aos servidores efetivos, nos cargos de **Assistente Social, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro do Hospital, Enfermeiro do PSF 200H/M, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiologia, Odontólogo PSF, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional** e **Nutricionista,** devendo os efeitos financeiros do referido aumento, retroagir a partir da data de 02 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em: 27/02/2020
Ass.:

Art. 6° - Fica concedido aumento salarial aos Técnicos de Enfermagem e Agente de Saúde Bucal de acordo com as leis específicas próprias, leis nº 742/2015, 743/2015 com percentual de 4,48% **(quatro virgula, quarenta e oito por cento)**, devendo, os efeitos financeiros do referido aumento, retroagir à data de 02 de janeiro de 2020.

Art. 7° - Fica concedido aumento salarial no **percentual de 18% (dezoito por cento)**, o valor do vencimento do **advogado**, devendo, os efeitos financeiros do referido aumento, retroagir a partir da data de 02 de janeiro de 2020.

Art. 8° - Fica concedido aumento salarial, no **percentual de 4% (quatro por cento)**, aos servidores efetivos, que não foram comtemplados nos artigos anteriores, devendo, os efeitos financeiros do referido aumento, retroagir a partir da data de 02 de janeiro de 2020.

Art. 9° – Fica concedido aumento salarial aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitárias de Saúde - ACS no **valor R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** uma vez contemplado na Lei nº 870/2019, retroagir a partir da data de 02 de janeiro de 2020.

Art. 10 – Fica extensivo aos servidores efetivos ocupantes dos cargos que se refere o Edital Nº001/2015, quais sejam, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional os quais foram concursados após o mencionado edital a gratificação e a insalubridade.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme projeção de despesas com pessoal que passa a integrar essa lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal Trairi

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O presente estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem como finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro com o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Trairi.

Vejamos os preceitos do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Abaixo, demonstramos o valor do impacto financeiro e o percentual representativo na despesa com pessoal projetada em relação a receita corrente líquida projetada relativo ao reajuste dos servidores , conforme estabelecido no Lei nº917/2020 do Executivo Municipal.

Na projeção para os exercícios de 2021 e 2022, estimaremos um crescimento baseado no PIB de 2,79% (dois virgula setenta e nove por cento) e 2,80% (dois virgula oitenta por cento), respectivamente, conforme estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

IMPACTO FINANCEIRO - 2020

R$

CARGO	% Reaj.	IMPACTO REMUNERAÇÃO	IMPACTO PATRONAL (22,26%)	IMPACTO TOTAL
Servidores - Salário Mínimo	4,11%	459.394,02	102.261,11	561.655,13
Professores - Nível Médio e Superior	12,84%	2.821.466,49	628.058,44	3.449.524,94
Secretários Escolares	20,00%	74.624,25	16.611,36	91.235,61
Advogado, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro do Hospital, Enfermeiro do PSF 200H/M, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiologia, Odontólogo PSF, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista	17,00%	502.504,94	111.857,60	614.362,54
Técnico de Enfermagem e Agente de Saúde Bucal	4,48%	30.037,86	6.686,43	36.724,29
Demais Servidores Efetivos - não comtemplados nos artigos anteriores	4,00%	36.365,72	8.095,01	44.460,73
Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	12,00%	381.073,24	84.826,90	465.900,14
TOTAL - impacto financeiro em 2020				**5.263.863,37**
Receita Corrente Líquida Projetada - 2020				**133.744.362,32**
TOTAL - despesa com pessoal / RCL - 2020				**3,94%**

IMPACTO FINANCEIRO - 2021

R$

CARGO	% Reaj.	IMPACTO REMUNERAÇÃO	IMPACTO PATRONAL (22,26%)	IMPACTO TOTAL
Servidores - Salário Mínimo	2,79%	472.211,11	105.114,19	577.325,31
Professores - Nível Médio e Superior	2,79%	2.900.185,41	645.581,27	3.545.766,68
Secretários Escolares	2,79%	76.706,26	17.074,81	93.781,08
Advogado, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro do Hospital, Enfermeiro do PSF 200H/M, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiologia, Odontólogo PSF, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista	2,79%	516.524,83	114.978,43	631.503,26
Técnico de Enfermagem e Agente de Saúde Bucal	2,79%	30.875,92	6.872,98	37.748,89
Demais Servidores Efetivos - não comtemplados nos artigos anteriores	2,79%	37.380,33	8.320,86	45.701,19
Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	2,79%	391.705,18	87.193,57	478.898,75
TOTAL - impacto financeiro em 2021				**5.410.725,16**
Receita Corrente Líquida Projetada - 2021				**137.475.830,02**
TOTAL - despesa com pessoal / RCL - 2021				**3,94%**

IMPACTO FINANCEIRO - 2022

R$

CARGO	% Reaj.	IMPACTO REMUNERAÇÃO	IMPACTO PATRONAL (22,26%)	IMPACTO TOTAL
Servidores - Salário Mínimo	2,80%	485.433,02	108.057,39	593.490,41
Professores - Nível Médio e Superior	2,80%	2.981.390,60	663.657,55	3.645.048,15
Secretários Escolares	2,80%	78.854,04	17.552,91	96.406,95
Advogado, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro do Hospital, Enfermeiro do PSF 200H/M, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiologia, Odontólogo PSF, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista	2,80%	530.987,52	118.197,82	649.185,35
Técnico de Enfermagem e Agente de Saúde Bucal	2,80%	31.740,44	7.065,42	38.805,86
Demais Servidores Efetivos - não comtemplados nos artigos anteriores	2,80%	38.426,98	8.553,85	46.980,82
Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	2,80%	402.672,93	89.634,99	492.307,92
TOTAL - impacto financeiro em 2022				**5.562.225,46**
Receita Corrente Líquida Projetada - 2022				**141.325.153,27**
TOTAL - despesa com pessoal / RCL - 2022				**3,94%**

As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Trairi-CE, 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal